



PARÓQUIA  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ORDEM DOS FRADES MENORES  
DIOCESE DE ANÁPOLIS  
[www.paroquiasaofranciscoaps.com.br](http://www.paroquiasaofranciscoaps.com.br)

## CONVITE PARA RESTITUIR TODOS OS BENS AO SENHOR

\*O propósito de Francisco e dos seus primeiros companheiros de “viver segundo a forma do santo Evangelho”, revelado pelo Altíssimo e escrito “com poucas palavras e com simplicidade”, foi confirmado por Inocêncio III em 1209 (cf Test 14-15). Tomou assim forma visível o carisma franciscano. Este projeto de vida, progressivamente enriquecido, segundo as exigências da Fraternidade e a contribuição dos Frades, desemboca sucessivamente na Regra bulada (não aprovada pelo papa) de 1221, até se tornar, sempre através de um processo colegial, um texto normativo definitivo na Regra bulada, aprovada por Honório III, no dia 29 de novembro de 1223.

O convite a restituir os bens ao Senhor fecha o cap. XVII da Regra não bulada (w. 17-18)

\*\*No centro está o Senhor Deus altíssimo e sumo, o único e verdadeiro Deus, a quem pertencem e de quem procedem todos os bens. Daqui deriva, conseqüentemente, o convite insistente de Francisco a reconhecer a bondade de Deus em si mesmo, na criação e em toda a obra do homem; a restituir a Deus tudo o que d’Ele se recebeu. Lógicas, pois, são as insistências finais de Francisco: Ele possua, a Ele se dêem, receba honras e reverência, louvores e exaltações, ação de graças e toda glória.

Atribuamos ao Senhor Deus altíssimo todos os bens; reconheçamos que todos os bens lhe pertencem; demos-lhe graças por tudo, pois d’Ele procedem todos os bens. E Ele, o altíssimo e soberano, o único e verdadeiro Deus, os possua como sua propriedade. E a Ele se dêem, e Ele receba toda honra e reverência, todo louvor e exaltação, toda ação de graças e toda glória, Ele a quem pertence todo bem, e que só Ele é bom. (Regra não bulada, XII, 17-18)